

MATERIAL INFORMATIVO GRATUITO

GUIA DA FAMÍLIA DO PRESO

O que fazer, o que cobrar
e o que ninguém explica.

Rômulo Nunes Alves

Advogado · São Luís, Maranhão

Atualizado em agosto de 2026

Antes de começar

Este guia é informativo. Ele não substitui advogado e não vale como orientação para um caso concreto — cada processo tem detalhes que mudam tudo.

O que ele faz é te dar vocabulário. Quando a família entende as palavras que aparecem no processo, ela para de ser espectadora e passa a saber o que perguntar, para quem, e em que momento.

Não tem condições de pagar advogado?

Procure a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. É gratuita e é um direito seu.

1 Primeiro: descubra que prisão é essa

As pessoas chegam com uma pergunta só — “quando ele sai?”. Mas a resposta depende de qual das situações é a sua.

Prisão em flagrante

É a prisão no momento do crime ou logo depois. Dura pouco: em até 24 horas a pessoa deve ser apresentada ao juiz na audiência de custódia. Ali o juiz decide entre soltar, soltar com medidas cautelares (tornozeleira, comparecimento mensal, proibição de sair da cidade) ou converter em prisão preventiva.

Prisão preventiva

Não tem prazo fechado. Mas o juiz é obrigado a revisar a necessidade dela a cada 90 dias, em decisão fundamentada. Se isso não está sendo feito, é motivo de reclamação da defesa.

Prisão temporária

Serve à investigação, não ao processo. Dura 5 dias, prorrogáveis por mais 5. Em crime hediondo, 30 dias prorrogáveis por mais 30. Vencido o prazo, a soltura deve ser imediata.

Prisão definitiva (execução da pena)

É quando já existe condenação e o processo migrou para a Vara de Execuções Penais. A partir daqui valem as regras dos capítulos seguintes.

2 Como acompanhar o processo sem depender de ninguém

O SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado) é onde tramita a execução penal na maior parte do país, inclusive no Maranhão. Ele tem consulta pública pelo site do CNJ.

Para consultar você precisa do número do processo de execução — que é diferente do número do processo criminal que gerou a condenação. Peça esse número ao advogado, à Defensoria ou na própria Vara de Execuções.

Guarde estes documentos numa pasta só

- Número do processo criminal e número do processo de execução
- Cópia da sentença e do acórdão, se houve recurso
- Atestado de pena a cumprir — o documento que mostra quanto falta
- Comprovantes de trabalho e de estudo dentro da unidade
- Todo protocolo de pedido feito ao presídio

O atestado de pena a cumprir é o documento mais importante da sua pasta. É ele que mostra as datas previstas para cada benefício.

3 Os três regimes

- Fechado — cumprimento em penitenciária.
- Semiaberto — a pessoa pode trabalhar ou estudar fora durante o dia e recolhe-se à noite.
- Aberto — cumprimento em casa de albergado, com trabalho e estudo normais.

A regra do sistema brasileiro é a progressão: sai-se do mais rigoroso para o mais brando, aos poucos, conforme o tempo cumprido e o comportamento.

Semiaberto sem vaga: o erro mais comum e mais grave

Se o juiz concedeu o semiaberto mas não existe vaga em unidade adequada, a pessoa não pode continuar presa em regime fechado. Isso está pacificado na Súmula Vinculante 56 do STF. O juiz deve antecipar a saída de outro preso, colocar em estabelecimento compatível ou conceder prisão domiciliar até surgir vaga. Se o seu familiar tem semiaberto reconhecido e continua dormindo em presídio fechado, isso é ilegalidade em curso.

4 Progressão de regime

Para progredir são necessárias duas coisas ao mesmo tempo: o tempo cumprido e o comportamento.

Requisito 1 — o tempo

A porcentagem da pena que precisa estar cumprida depende da data em que o crime foi cometido. Isso é essencial: a lei mudou muito em 2024 e 2026, e lei mais dura não vale para trás.

Para crimes cometidos até 24/03/2026:

Situação	Tempo mínimo
Primário, crime sem violência	16%
Reincidente, crime sem violência	20%
Primário, crime com violência ou grave ameaça	25%
Reincidente em crime com violência	30%
Primário, crime hediondo	40%
Primário, hediondo com resultado morte	50%
Reincidente em hediondo	60%
Reincidente em hediondo com resultado morte	70%

Para crimes cometidos a partir de 25/03/2026:

Situação	Tempo mínimo
Primário, crime sem violência	1/6
Reincidente, crime sem violência	20%
Primário, crime com violência ou grave ameaça	25%
Reincidente em crime com violência	30%
Primário, crime hediondo	70%
Hediondo com morte, feminicídio, milícia, liderança	75%
Reincidente em hediondo	80%
Reincidente em hediondo com resultado morte	85%

Confira a data do fato, não a data da sentença

Se o crime é anterior a 25 de março de 2026, os percentuais antigos continuam valendo para o seu familiar, ainda que a condenação tenha vindo depois. A Constituição proíbe que lei penal mais severa retroaja. Esse é um dos pontos onde mais se erra na prática — inclusive no cálculo feito pelo próprio sistema.

Requisito 2 — o comportamento

Desde a Lei 14.843/2024, além do atestado de boa conduta assinado pelo diretor da unidade, passou a ser exigido o exame criminológico — avaliação feita por equipe técnica. Se o exame vier desfavorável, a progressão pode ser negada. Mas laudo desfavorável não é sentença: ele pode ser contestado tecnicamente pela defesa.

Uma coisa que quase ninguém sabe

O direito à progressão nasce no dia em que os requisitos foram preenchidos, não no dia em que o juiz decide. Se o processo demorou três meses para ser analisado, esse tempo conta a favor do preso no cálculo do próximo benefício. Cobre isso.

5 Remição: como diminuir a pena de verdade

Remição é o abatimento de dias da pena por trabalho, estudo ou leitura. É o instrumento mais subutilizado do sistema — e o que mais depende de a família cobrar.

Atividade	Abatimento
Trabalho	1 dia a cada 3 trabalhados
Estudo	1 dia a cada 12 horas de aula
Leitura	conforme normas do CNJ

Desde a Lei 15.402/2026, cumprir pena em regime domiciliar não impede a remição.

O que a família precisa fazer

- Perguntar todo mês se o trabalho ou o estudo está sendo registrado pela unidade
- Pedir cópia dos atestados de frequência
- Verificar se esses dias estão aparecendo no atestado de pena a cumprir

Trabalho realizado e não registrado é pena cumprida a mais. Acontece com frequência.

Atenção

Falta grave pode fazer perder até um terço dos dias já remidos. Não é tudo — e depende de decisão fundamentada do juiz.

6 Saída temporária: o que mudou

Até 2024, a saída temporária existia em três hipóteses: visita à família, estudo e atividades de reintegração social.

A Lei 14.843/2024, depois da derrubada do veto presidencial pelo Congresso, revogou a visita à família e as atividades de reintegração. Hoje resta uma única hipótese na lei: frequência a curso profissionalizante, ensino médio ou superior, na comarca da execução.

Mas atenção — este ponto é decisivo

Essa lei é mais gravosa, e o Superior Tribunal de Justiça tem entendido que ela não retroage. Para crimes cometidos antes da vigência da nova regra, a defesa pode sustentar que a saída temporária para visita familiar permanece possível. Se o direito foi cortado sem análise da data do fato, isso precisa ser questionado.

Não confunda com a permissão de saída, que é a saída escoltada em caso de morte ou doença grave de familiar próximo, ou para tratamento médico. Essa continua existindo e vale para qualquer regime.

7 Livramento condicional

É a liberdade antecipada, com condições e acompanhamento, antes do fim da pena. Exige tempo mínimo cumprido, bom comportamento e ausência de falta grave nos últimos 12 meses.

O tempo varia conforme antecedentes e tipo de crime. Para alguns crimes graves — especialmente hediondos com resultado morte, na lei atual — o livramento é vedado. Como as regras mudaram em 2026, o cálculo depende novamente da data do fato. Peça o cálculo específico por escrito.

8 Falta grave: o que é e o que faz

Faltas graves incluem, entre outras: fuga, posse de celular ou de seus componentes dentro da unidade, desobediência grave e prática de novo crime doloso.

Consequências

- Interrompe a contagem para a progressão, que recomeça sobre o tempo restante
- Pode custar até um terço dos dias já remidos
- Atrapalha benefícios futuros

Falta grave só pode ser reconhecida após procedimento com direito de defesa. Punição aplicada no livro da unidade, sem processo e sem advogado, é contestável. E falta grave antiga, da qual o preso já se reabilitou pelo bom comportamento posterior, não pode ser usada eternamente como muro para negar benefício.

Alerta sério para a família

Entrar com celular, chip ou droga na unidade é crime — e prejudica o preso duas vezes, porque gera falta grave para ele e processo criminal para quem levou. Nunca, em nenhuma hipótese.

9 Cuidado com quem promete

- “Eu conheço alguém lá dentro que agiliza” — não existe. Isso é golpe, ou é crime.
- “Garanto a soltura em X dias” — nenhum advogado sério garante resultado. É inclusive proibido pelo Código de Ética da advocacia.
- Cobrança em dinheiro vivo, sem recibo e sem contrato — exija contrato escrito e recibo, sempre.

- Pessoa que não é advogada oferecendo acompanhamento processual — a consulta de inscrição é pública e gratuita no site do Conselho Federal da OAB.

Advogado se contrata com contrato. Defensoria é gratuita. Não existe terceira via.

10 Perguntas que a família sempre faz

“Ele foi condenado. Acabou?”

Não. Cabe apelação e depois recursos aos tribunais superiores. Além disso, a execução da pena é um processo próprio, com decisões novas o tempo todo.

“Posso entrar com pedido sozinho, sem advogado?”

Na execução penal, o próprio preso pode fazer requerimentos ao juiz. Mas peça técnica bem fundamentada muda resultado. Se não puder pagar, Defensoria.

“O juiz negou. Acabou?”

Não. Contra decisão do juiz da execução cabe agravo em execução, com prazo de 5 dias. E em caso de ilegalidade clara, cabe habeas corpus.

“Quanto tempo demora?”

Depende da comarca e do tipo de pedido. O que você pode e deve fazer é acompanhar o andamento pelo sistema e cobrar quando o processo ficar parado por meses.

“Vale a pena o preso trabalhar lá dentro?”

Sempre. Além da remição, o trabalho é elemento concreto de bom comportamento na análise do benefício.

11 Glossário rápido

Apenado / executado pessoa que cumpre pena definitiva

VEP Vara de Execuções Penais

SEEU sistema eletrônico onde tramita a execução

Atestado de pena a cumprir documento com o cálculo do que falta

Primário quem não tem condenação definitiva anterior

Reincidente quem comete novo crime após condenação definitiva anterior

Detração desconto do tempo já preso provisoriamente

Remição desconto de pena por trabalho, estudo ou leitura

Progressão passagem para regime mais brando

Agravo em execução recurso contra decisão do juiz da execução

FUNDAMENTOS LEGAIS

Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), com as alterações das Leis 13.964/2019, 14.843/2024, 15.358/2026 e 15.402/2026. Código de Processo Penal, arts. 282 a 316. Lei 7.960/1989. Constituição Federal, art. 5º, XL e LVII. Súmula Vinculante 56 do STF. Súmula 439 do STJ.

Conteúdo atualizado até agosto de 2026. A legislação de execução penal mudou três vezes em dois anos — confirme a vigência das regras antes de usar este material como base de decisão.

RÔMULO NUNES ALVES

Advogado · São Luís, Maranhão

(98) 98900-9999

romulo@advromulo.com.br

[@romuloalves.adv](https://www.instagram.com/romuloalves.adv)

Distribuição livre e gratuita. Pode ser copiado, impresso e compartilhado.